

LEI Nº 765/2007

Súmula: *Concede recomposição nos vencimentos dos servidores públicos e nos subsídios dos agentes políticos e convalida o Decreto nº 024/2007.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE **LEI**:

ART. 1º: Fica recomposto monetariamente, a partir de 1º de novembro de 2007, nos vencimentos do funcionalismo e nos subsídios dos Agentes Políticos - Executivo e Legislativo: Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, Câmara de Vereadores, aos da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita, em 3,02% (índice oficial – IPCA de 3,02%, apurados no período da data base 03/2006 a 02/2007).

ART. 2º: Fica convalidado, o Decreto nº 024/2007, de 09/04/2007, o qual recompôs monetariamente os vencimentos do funcionalismo e nos subsídios dos Agentes Políticos: Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, Câmara de Vereadores, aos da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita e aos Agentes Políticos do Município e Câmara de Vereadores, a partir de 1º de abril de 2007, em 3,02% (índice oficial – IPCA de 3,02%, apurados no período da data base 03/2006 a 02/2007).

ART. 3º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007.



IVA MAGNANI
Prefeita Municipal